

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 033/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Agricultura

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 033/2012

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 03 de MAIO de 2012.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 07:30 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação Para Execução de Obras de Construção da Feira do Produtor do Município de Matupá - MT, conforme contrato de Repasse nº. 0331250-27/2012/MAPA/CAIXA, contendo: Memoriais Descritivos, com Conceitos Gerais; Orçamento; Cronograma Físico Financeiro; Minuta de Contrato.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente CPL

EDITAL N ° 033/2012
TOMADA DE PREÇO
N ° 004/2012

1- INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pelo Decreto nº. 1411 de 05 de julho de 2011, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Matupá/MT, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, serão recebidos até às 07:30 horas do dia 03 de Maio de 2012, e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na sala da Comissão de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, situada à Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Matupá/MT. A presente licitação na modalidade "Tomada de Preços" será regida pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, alterada pela Lei nº. 9.648, de 27/05/98, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e nos termos deste Edital e seus Anexos;

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da CPL.

1.3 - O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:30, no Departamento de Tributação e Cadastro na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, com contato através do Telefone: (66) 3595-1114 ou (66) 3595-1037;

2- DO OBJETO:

2.1 - O objetivo da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°. 0331250-27/2010/MAPA/CAIXA.**

Contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme o especificado nos anexos do presente Edital

3 - DO VALOR, PRAZO E FONTE DOS RECURSOS:

3.1 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 274.279,82 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), tendo como base as planilhas de quantitativos de acordo com o SINAPI.

3.2 - O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de 57 (cinquenta e sete) contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser prorrogado devidamente justificado e previamente inscrito no objeto de contrato.

3.3 - As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.20.606.0007.1126.449051

3.3.1 – O cumprimento das despesas será empenhado proporcionalmente ao recebimento dos recursos oriundos de Recursos Próprios e contrato de Repasse nº. 0331250-27/2012/MAPA/CAIXA.

4 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

4.1- O regime desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL. A exigência da Proposta Técnica atenderá exclusivamente ao critério de habilitação técnica, conforme o estabelecido no § 8º do art. 30, e o inciso V do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 – O Projeto Básico e o Projeto Executivo poderão ser examinados e serão disponibilizados a todos os interessados nas dependências da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n. 101, ZE-002, Matupá, Mato Grosso.

4.3 – - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação as Empresas Legalmente Estabelecidas no País, que atenderem a todas as condições de Habilitação, exigidas neste Edital e as exigências da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Não poderá participar da presente licitação:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, forem consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administrações Públicas diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais, ou por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com as Administrações Públicas, diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais;

c) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, estiverem suspensas temporariamente de licitar ou contratar com a Administração;

d) Empresa concordatária ou em processo falimentar, Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresas que empreguem menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos (com exceção de aprendizes, a partir de 14 anos).

f) Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

g) Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previsto no art. 48, Parágrafo único, da Lei Federal das Licitações, a critério da Prefeitura, a Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

5.3 - No dia “03 de Maio de 2012, às 07:30 horas”, na sala da Comissão de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, situada à Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Matupá/MT, a empresa interessada fará a entrega da "Proposta Comercial" e de sua "Documentação para Habilitação" à Comissão de Licitações para abertura dos envelopes, que estará reunida para esta finalidade, “vedada a remessa via postal”;

5.4 - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues na data, hora e local estipulado no item 1.1 "Recomenda-se que todos os participantes estejam presentes ao local onde será realizada a reunião de licitação, com uma antecedência de pelo menos, 15 (quinze) minutos em relação ao horário estabelecido”;

6- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:

6.1 - A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, no presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos desta Tomada de Preços, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso na fase de habilitação, "condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no Envelope n.º. 01 (Habilitação)";

6.1.1 - A não apresentação do credenciamento a que se refere o item 6.1 não implica em inabilitação da empresa licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Julgadora de Licitações ou propor recursos relativos à habilitação de empresas licitantes;

6.1.2) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas. somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório;

6.1.3 - Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual;

6.1.4 - Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou por cópias autenticadas por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2 - O representante legal deverá estar munido de documento de identificação e de apresentação;

7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:

7.1 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope fechado e lacrado, com a identificação da empresa licitante e com a seguinte inscrição:

TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2012

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º. 0331250-27/2010/MAPA/CAIXA.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 03 de Maio de 2012 às 07:30 horas

ENVELOPE N.º. 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação os interessados deverão apresentar “em 01 (UMA) via” os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro Cadastral - C.R.C. "expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá ou por outro Órgão/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal", com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação", com a validade vigente na data de que trata o item 2.1 da Cláusula 2 deste Edital, “obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impositivo da habilitação”.

I) Poderão valer-se da faculdade consignada na parte final do parágrafo 2º e do parágrafo 9º, do artigo 22, da Lei Federal nº. 8.666/93, os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

NOTA: As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão obrigatoriamente apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal para Licitantes não Cadastrados:

7.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda (Conjunta)

7.2.3- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

7.2.4- Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal (ISSQN) da sede da empresa;

7.2.5- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6- Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.2.6.1 – Certidão Negativa Débito Trabalhista

7.2.7 - Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.

7.2.8 - Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

7.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Empreendedores Individuais, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

7.2.9.1 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.2.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira para Todos os Licitantes:

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas;

7.3.1 – a) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

7.3.2 – Certidão de Protesto – emitida no Cartório sede do Licitante

7.4- Documentação relativa à habilitação jurídica para todos os Licitantes:

7.4.1- Ato Constitutivo e alterações.

7.4.2 - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;

7.5- Documentação relativa à qualificação técnica para Todos os Licitantes:

7.5.1 - Declaração de que a licitante conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Matupá, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

7.5.2 - Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Matupá, referente ao objeto da licitação;

7.5.2.9.1 - A empresa licitante deverá credenciar profissional para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Matupá, para efetuar a visita técnica, “das 10:00 às 12:00 horas do dia 26 de Abril de 2012”, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua proposta de preço. O Atestado de Visita Técnica, assinado pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Matupá, no local dos serviços, Deve constar no envelope nº 1 “Da Documentação para Habilitação”.

Nota: O agendamento deverá ser feito com a Comissão de Licitação, através dos telefones (66) 3595-1114 e 3595-1037, a partir das 07h30. de segunda a sexta feira, durante o horário comercial, ou pelo telefone 0XX-666-3595-1114.

7.5.2.9.2 - Entende-se “credenciada” a pessoa indicada em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa – sendo ele engenheiro responsável pela empresa”, que deve apresentar-se a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Matupá, com a responsabilidade de acompanhar a visita técnica no dia e horário previamente agendados pelo licitante;

7.5.2.9.3 - Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, diretamente à CPL, até 5 (cinco) dias antes da data limite da entrega das Propostas, os quais serão fornecidos até 02 (dois) dias, contados do protocolo deste requerimento.

7.5.2.9.4 - Não sendo formulados esclarecimentos até este prazo, os elementos fornecidos serão considerados suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

7.5.2.9.5 - É obrigatória a visita técnica ao local dos serviços por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais devem, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

7.5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis, rasuradas ou defeituosas;

7.5.4 - As empresas que possuem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice-versa, com exceção dos documentos exigidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital;

7.6 - A não observância quanto às exigências de que trata o item 7 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução do envelope com a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente lacrado;

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

8.1 - Os elementos da Proposta Comercial, em 01 (uma) via, deverão ser apresentados em papel impresso/timbrado da empresa licitante, deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado com a identificação da empresa licitante e com a inscrição:

TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2012

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º. 0331250-27/2010/MAPA/CAIXA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 03 de Maio de 2012 às 07:30 horas

ENVELOPE N.º. 2 – PROPOSTA COMERCIAL

8.2 - Os elementos da Proposta Comercial deverão ser apresentados na seguinte conformidade: Com o nome e endereço e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo os números do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal, fazendo-se referência a “TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/2012”, não contendo emendas, rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, sendo a última folha datada e assinada pelo sócio, diretor, gerente ou representante legal da licitante, indicando seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, além do Registro Geral – RG, e as demais rubricadas, observando-se obrigatoriamente as seguintes condições:

a) Valor Global da Proposta decorrente da soma dos cálculos efetuados através da Planilha Orçamentária de Preços, Serviços e Materiais anexada ao **Projeto, com BDI detalhado**

a1) A empresa licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que os preços máximos orçados para a contratação dos serviços, objeto da presente licitação, conforme a Planilha Orçamentária do Projeto Executivo, devidamente anexado ao presente Edital;

a2) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc..., bem como a competente remuneração da empresa;

a3) Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades indicadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá e os preços unitários ofertados.

b) Prazo e local de execução dos serviços, de acordo com este Edital, bem como conforme prescrito nas Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, e Projeto/Desenho que fazem parte deste Edital;

c) Prazo de validade da Proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes. Em caso de omissão do prazo, a Proposta será considerada válida por 30 (trinta) dias;

- c1) A critério da empresa licitante este prazo poderá ser dilatado, sem contudo propiciar vantagem sobre as demais licitantes.
- d) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, bem como de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para execução do objeto desta licitação;
- f) Planilha Estimativa de Serviços, indicando:
- f1) Preço unitário de cada serviço, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;
- f2) Preço total de cada serviço, decorrente da multiplicação da respectiva quantidade pelo preço unitário correspondente, sem arredondamento, desprezando-se as frações posteriores, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;
- f3) Valor Global da Planilha, decorrente da soma de todos os totais dos itens que deverá corresponder ao total registrado na letra "a" acima;
- f4) As empresas licitantes deverão preencher em impresso próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável, a sua Planilha Orçamentária, consignando toda mão-de-obra, encargos, materiais ou equipamentos, e outros necessários, considerando, ainda, as Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, e Projeto/Desenho.
- g) A empresa licitante poderá a seu critério, indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o nº da Carteira de Identidade e CPF;
- h) Indicação do número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Matupá - MT e a empresa;
- i) Não serão aceitas Propostas cujo valor Global seja considerado aviltante ou inexecutável, devendo para tanto, a Licitante, apresentar os encargos sociais e BDI aplicados. Serão observadas, ainda, as restrições estabelecidas no art. 44 da Lei de Licitações;
- j) Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.;
- l) O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua Proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de valores errôneos ou incompletos;
- m) **Planilha com detalhamento do BDI**

8.3 - SERÁ INABILITADA A LICITANTE QUE:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste edital;
- b) Apresentar os documentos em desacordo com as condições e exigências do presente Edital;
- c) Inverter os documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da Proposta Comercial no envelope dos Documentos para Habilitação e vice-versa, que acarretará a exclusão da licitante no certame licitatório.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1 - Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, distintos, com a identificação do seu conteúdo, da licitante e desta licitação, conforme o indicado neste Edital;

9.2 - O presente certame licitatório é processado e julgado de acordo com os artigos 44, 45 e 109 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações;

9.2) No dia, local e hora previstos no item 2.1 da Cláusula 2 deste Edital, em ato público, reunir-se-ão a Comissão Julgadora de Licitações e licitantes presentes para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, com a observância dos procedimentos apresentados a seguir.

9.2.1 - O recebimento, rubrica e abertura dos envelopes e a verificação e rubrica do seu conteúdo será sempre efetuado em sessão pública, no dia, hora e local definidos no presente edital.

9.2.2 - A seqüência de condução do presente processo licitatório, será a seguinte:

9.2.2.1- Abertura do Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A CPL analisará a documentação para verificar a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira, a habilitação jurídica e a qualificação técnica, incluindo seus anexos. Após a análise dos documentos a CPL inabilitará a empresa que deixar de apresentar os documentos e anexos exigidos no item 7 deste edital, mesmo que, em sua interpretação, nada tenha a declarar.

O envelope “B”, contendo a Proposta Comercial, será devolvido a empresa inabilitada, ainda fechado. Não havendo nenhuma manifestação em contrário à decisão, registrada em ata, o Presidente procederá à abertura da Proposta Comercial – (Envelope “B”).

Admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitações, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação de multa correspondente a 5% do valor a ser contratado.

9.2.2.2- Abertura do Envelope “B” – PROPOSTA COMERCIAL: Com a abertura e análise das Propostas Comerciais, a CPL passará a efetuar a avaliação e valorização das Propostas, de conformidade com os seguintes critérios:

a)- A CPL primeiramente analisará o conteúdo da Proposta Comercial, no que diz respeito à documentação apresentada, sendo desqualificadas as propostas que não atenderem às exigências quanto à apresentação, ou que apresentem valores expressamente inexequíveis ou considerados aviltantes. Abertos os envelopes não serão admitidas alegações de erros ou enganos na cotação dos preços, bem como das condições ofertadas.

b) O menor valor global, nos termos da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

f) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Municipal 670/2009, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

h) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

i) Este critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

j) Após ser apurado o menor preço, não sendo a empresa vencedora microempresa ou EPP, a microempresa ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta verbal

no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III. A proposta verbal feita pela microempresa ou EPP será levada a termo na ata de julgamento da presente licitação, devendo a microempresa ou EPP apresentar proposta por escrito, nos mesmos termos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

k) Não tendo a participação de microempresas ou EPP, em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

9.2.2.3- Declaração da licitante vencedora, adjudicação e homologação: Será considerada vencedora a licitante que propuser o menor preço global, sendo que, no caso de empate, será efetuado sorteio dentre as Propostas empatadas;

9.2.2.4- Entre cada fase será obedecido o prazo legal para interposição e julgamento de eventuais recursos, podendo este prazo ser reduzido se houver declaração expressa, por escrito, de todas as licitantes que se abdicam do direito de interpor recursos.

9.2.2.5- Os procedimentos de recursos administrativos referentes a esta licitação obedecerão às disposições do artigo 109 da Lei federal n° 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Matupá, MT e dirigidos ao Presidente da CPL.

9.2.3- A entrega dos envelopes poderá ser feita por representante credenciado através de Carta de Apresentação, onde conste a delegação de poderes para decidir em nome da empresa licitante.

9.2.3.1- Caso o representante da Licitante não apresente a Carta de Apresentação, o mesmo não poderá participar das decisões junto a CPL, sendo entendido que a empresa licitante interessada não compareceu à sessão pública de abertura

9.2.4- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa neste certame;

9.2.5- É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos;

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1- Fica estipulado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

10.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Na hipótese de o Município não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

10.3- O contrato decorrente da presente licitação e sua execução será regida pelo disposto no Capítulo III (art. 54 a 80) da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;

10.4 – Respeitada a periodicidade legal, prevista na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal n° 10.192/2001, as obras terão seus preços reajustados, vinculados a variação setorial de custos da Tabela SINAPI;

10.5- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10.5.1 – Nos casos de inadimplemento o presente contrato será regido pelos Art. 86, 87 e 88 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações;

10.6- A data do início dos serviços, será estabelecida pelo Executivo Municipal, depois de cumpridas as exigências contratuais;

10.7- A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matupá, e por responsável Técnico devidamente nomeado para este fim;

10.8- Em conformidade com o Art. 72 da Lei N° 8666/93 e alterações, poderá ser sub-contratado parte das obras e serviços, porém, deverá ser previamente aceito pela Contratante, com pedido formal indicando qual(is) o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pelo sub-contratado, onde apresentará documentação comprobatória que tem aptidão jurídica para tal fim, inclusive cadastro junto ao CREA e responsável técnico para vinculação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) aos serviços a serem elaborados.;

10.8.1- A contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pelos serviços sub-empregados;

10.8.2- A fiscalização do município poderá exigir a substituição do sub-contratado, ou a rescisão do referido contrato, caso este não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da contratada e/ou sub - contratada que seja considerada inconveniente a sua permanência na linha dos serviços;

10.9 – A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do contrato de permissão;

10.10 – A contratada além das exigências legais e normas aplicáveis à operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, deverá cumprir as normas do Código de Obras do Município de Matupá, MT.

11 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

11.1 – As Medições serão realizadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá conjuntamente com a contratada.

11.2 – Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obras, bem como os relatórios e certificados de controle tecnológico, quando for o caso.

11.3 – O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta.

11.4 - Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e reapresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

11.5 - Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

11.6 -A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

11.7 - A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização), em 03 (três) vias, conforme o Art. 31 da Lei 8.212/91 e com redação dada pela Lei 9.711/98 e de acordo com a Instrução Normativa n° 3, de 14 de julho de 2005, do INSS, considerando-se como base de cálculo os percentuais discriminados no § 1° do seu art. 150, dependendo do tipo do serviço prestado.

11.8 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.
- b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.
- c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

11.9 - O valor medido será pago no prazo de “até 30 (trinta) dias” contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura de conformidade com a competente medição e devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matupá.

12- DOS RECURSOS:

12.1- Os recursos às decisões da CPL serão dirigidas ao Sr. Prefeito Municipal de Matupá, MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2- Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.3- O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

12.3.1- ser datilografado ou editado e devidamente fundamentado;

12.3.2- ser assinado pelo representante legal da licitante;

12.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1 - Após a conclusão dos serviços, eles serão recebidos:

a) Provisoriamente: Pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) Definitivamente: Pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as obrigações da Contratada dispostas no Artigo 69 do mesmo diploma legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade financeira e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação;

14.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas desta Concorrência Pública e as estatuídas nas Leis Federais n.º 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações;

14.2.1- O Município não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;

14.3 - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades (I): 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando os

serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos mediante requerimento, (II): De 0,02% (dois centésimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão do serviço, em conformidade com o que prevê a alínea “d”, XIV do Art.40 da Lei N ° 8666/93.

14.4- A critério do Município de Matupá a data desta licitação poderá ser transferida, além do que, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de rejeitar todas as Propostas ou de anular ou revogar a presente licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

14.5- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

14.6- A Ordem de Serviço somente será expedida quando os recursos do financiamento, previstos no item 3 , estiverem efetivamente disponibilizados para a Prefeitura.

14.7 – Para o recebimento do objeto licitado será obedecido o Art.73 Inciso I § 1 a 4 da Lei Federal N ° 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - Na execução dos serviços, deverão ser observados rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Matupá, devendo a empresa assumir a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, deixando a disposição, no local dos serviços, pessoal e equipamentos necessários para atender e executar os serviços contratados, nas condições estabelecidas e de conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

14.9 – Quaisquer modificações ou alterações de materiais ou mão de obra decorrentes da obra ora licitada ficarão a cargo da empresa vencedora, não gerando a esta qualquer direito de indenização ou pagamento a qualquer título, uma vez que os participantes efetuaram a visita técnica e verificaram as reais condições do local da obra. Portanto não haverá qualquer tipo de aditivo relacionado a fatos e/ou imprevistos ocorridos no decorrer da execução da obra, que venham a onerar e/ou alterar os valores previstos nas planilhas em anexo ao presente edital, salvo os casos de alteração do Projeto Executivo, e desde que previamente autorizadas pela Contratante.

14.10 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita por funcionário indicado pela Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais durante o exame da documentação;

14.11 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

14.12 – Só se aceitam as certidões declaradas positivas, desde que, expressamente, venha declarada para efeito negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

14.13 – Os elementos da Proposta Comercial deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado, com a identificação da empresa licitante e com a seguinte inscrição:

14.15 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês base da proposta, tomando por base a tabela SINAPI.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver munido de "Procuração ou Credencial" específica para esta licitação, devendo este ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

15.2 - A apresentação dos documentos para habilitação implica na aceitação integral deste Edital e seus Anexos;

15.3 - É facultada à Comissão Julgadora de Licitações, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

15.4 - As solicitações de esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos por escrito, através de correspondência dirigida a Comissão Julgadora de Licitação, especialmente designada para processar os trabalhos, protocolando o pleito na Prefeitura Municipal de Matupá, situado à Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE-022, Matupá, por meio de Fax n.ºs (66) 3595.1114 e/ou por intermédio de e-mail da Secretaria Municipal de Administração, ou seja, adm@matupa.mt.gov.br, das 07:00 as 11:30, de 2ª a 6ª feira, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de que trata o item 2.1 da Cláusula 2 deste Edital.

15.5 – Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI).

16 - DOS ANEXOS:

16.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0331250-27/2010/MAPA/CAIXA contendo: Memoriais Descritivos, com Conceitos Gerais; Orçamento; Cronograma Físico Financeiro; Minuta de Contrato

Matupá/MT, 16 de Abril de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL

MEMORIAL DESCRITIVO FEIRA DO PRODUTOR

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**, com total de área a ser ampliada de **294,24 m²**, dados conforme projeto arquitetônico em anexo, onde a área de implantação deverá estar especificada no projeto de situação e locação da obra.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverá ser executada a limpeza geral do terreno com retirada dos entulhos, oferecendo a área totalmente livre para a construção, armazenamento de materiais, circulação de veículos, equipamentos e pessoas.

As instalações provisórias de água, energia, sanitários, tapumes, placas, barracão da obra, andaimes, etc, deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar perfeita funcionalidade aos trabalhos a serem executados.

A locação da obra será com tábua corrida, perfeitamente nivelada e aprumada, considerando as faces externas das paredes, caracterizando as divisas do terreno, alinhamento predial e demais edificações.

2.0 TRABALHOS EM TERRA

Escavação manual em material de primeira categoria, terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou não, inclusive remoção de material escavado pelas laterais.

As escavações serão feitas até a profundidade estipulada pelo calculista com base na sondagem do terreno.

Aterro entre baldrames, com transporte de matéria de primeira categoria, inclusive escavação, carga e descarga manual, sendo o aterro executado em camadas de 20 cm, umedecido e fortemente apiloado com masso de 30 kg.

3.0 FUNDAÇÃO

Em concreto armado composto de sapatas, brocas, vigas baldrames e toco de pilar.

1º Apiloamento do fundo de valas com masso de 30 kg.

2º Lastro de concreto magro no traço 1:3:6 com 5 cm de espessura e aumento de 10 cm em cada dimensão de sapata lançada antes da concretagem para regularizar o fundo da mesma.

3º Fôrma comum com gravatas obedecendo a um espaçamento máximo de 40 cm.

4º Sapatas em concreto armado obedecendo dimensões e ferragens do projeto estrutural.

5º Vigas baldrames: fôrma comum com gravatas obedecendo um espaçamento máximo de 40 cm, com dimensões e ferragens, obedecendo projeto estrutural.

4.0 ESTRUTURA

A estrutura será em concreto armado, utilizando aço CA-50A e CA-60 A (NBR6215:1986 e NBR 7480:1996) as fôrmas apropriadas de tábua comum, executadas rigorosamente e conforme projeto estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo a homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento conforme NB-1.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com endurecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos, deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NB-11, referente ao tema.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente, endurecido para resistir as ações de cargas de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias, faces laterais; 14 dias, face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contraventados; 21 dias, face inferior sem pontaletes.

Deverá ser feito o controle de resistência do concreto através de retirada de corpos de prova (mínimo 02 por betonada), no momento do preparo do concreto, conforme determina Norma da ABNT.

5.0 IMPERMEABILIZAÇÃO

Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais (15cm) das vigas baldrame com três demãos de Neutrol 45, aplicadas de maneira cruzada.

6.0 ALVENARIA

As paredes serão executadas com tijolos 08 furos, de ½ vez formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12mm, assente com argamassa mista no traço 1:4:12, rebocados dois lados.

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

7.0 COBERTURA

O madeiramento será executado em madeira de lei constituída de tesouras, terças, caibros, ripas devidamente contraventadas, nas dimensões indicadas no projeto, com imunização anti-cupim. Deverá ser de boa qualidade sendo que as emendas serão permitidas somente nos

apoios, sob nenhuma hipótese será permitido o uso de madeiramento verde. As terças, cumeeiras e flechas serão engastados na alvenaria.

Cobertura com telhas de fibrocimento de qualidade comprovada e inclinação conforme projeto nas áreas onde receberão forro em PVC e telha cerâmica nas áreas dos Box, conforme indicação no projeto.

8.0 ESQUADRIAS

Esquadrias de Madeira

Todos os serviços de marcenaria serão executados seguindo as normas, obedecendo a desenhos e detalhes do projeto.

Os rebaixos, encaixe e outros detalhes nas esquadrias, para fixação de ferragens deverão ser perfeitas, sem rebarbas correspondendo exatamente as dimensões de ferragens e fechaduras.

As dimensões das esquadrias estão indicadas na planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

As portas externas serão do tipo almofadadas assentes em batente de angelim ou peroba, com fechadura completas de embutir e três dobradiças do tipo cabeça de bola em ferro.

Esquadrias de Alumínio

As portas internas serão alumínio assentes em batente de alumínio, com fechadura completas de embutir e duas dobradiças do tipo cabeça de bola em alumínio, elas serão instaladas a 10,00cm do chão (portas dos Box dos banheiros).

Esquadrias de Vidro Temperado

As esquadrias de vidro temperado serão com 10,00 de espessura, vidro transparente, fixado em perfil de alumínio e podem ser, do tipo basculante, fixo ou de correr conforme indica projeto arquitetônico, todos acessórios serão cromados.

9.0 REVESTIMENTO

Execução de chapisco de aderência com argamassa de cimento, areia e adesivo de alto desempenho tipo 1:3, nas duas faces das paredes a serem revestidas.

Reboco paulista usando argamassa mista de cimento, cal, areia de goma traço 1:4:12 com 2,5 cm de espessura devendo a superfície ficar desempenhada.

As superfícies a serem azulejadas, deverão ser emboçadas com argamassa no traço 1:4, perfeitamente apumada.

As áreas molhadas serão revestidas com azulejo branco liso (40 x 40 cm) classe A, conforme a CB-100/83 (NBR 7169) com junta corrida, aresta viva, sobre emboço. Deverá ser devidamente desempenado e assente com argamassa pronta tomando toda a superfície de azulejo rejuntado após 48 horas. Os locais onde serão executados os azulejos assim como também a altura de execução está definida no projeto arquitetônico.

10.0 PISOS

Área descoberta:

Preparar a superfície, apiloando o local destinado a receber o piso.

Execução de astro de concreto no traço 1:3:6 com espessura de 7,0 cm, moldado em forma de dama com juntas secas.

Execução de 1 metro de calçada de edificação em concreto com 6,0 cm de espessura, conforme detalhamento do projeto arquitetônico em todo o perímetro da obra.

Área coberta:

Preparar a superfície, apiloando o local destinado a receber o piso.

Execução de astro de concreto no traço 1:3:6 com espessura de 7,0 cm, moldado em forma de dama com juntas secas.

Execução de piso granelite em toda a obra, conforme projeto de arquitetura.

11.0 FORROS

Toda área que receberá cobertura de fibro-cimento terá Forro de pvc branco 200 mm, incl. estrutura para fixação em metalon galvanizado e rodaforro.

12.0 PINTURA

As paredes internas e externas serão perfeitamente emassadas com massa acrílicas, para logo após receber tinta acrílica.

As paredes internas e externas serão pintadas com látex Acrílica com duas demãos na cor recomendada, em superfície apenas desempenada na cor especificada no projeto após receberem uma demão de selador pra alvenaria.

As esquadrias de madeira serão pintadas com seladora com prévia preparação da superfície com lixamento e reaplicação de selador.

13.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As bancadas dos banheiros, serão em granito polido, cinza corumbá.

14.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Executada de acordo com projeto utilizando materiais para instalação elétrica além de atender as normas da ABNT (NBR 5111:1985, NBR 5349:1985, NBR 5368:198, NBR 9311: 1986) e regulamento para instalação elétrica da concessionária local.

Para facilidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em diversas cores, cujo emprego obedecerá as seguintes convenções:

Cores	Condutores	
	De Alimentação	De Distribuição
Vermelho	Fase R	Fase
Azul	Fase S	-----
Preto	Fase T	Retorno
Branco	Neutro	Neutro

- Lâmpada:
Fluorescente, com reator partida rápida.
- Tomadas:

As tomadas de parede para luz e força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso.

- Interruptores:

Serão do tipo e valores normais adequados para as cargas que comandam.

- Quadros de distribuição:

São de chapas de aço nº 16 BW6 com borda em flange e alizar, para remate contra revestimento de alvenaria.

As dimensões dos quadros, disposição e irrigação das chapas obedecerão as indicações do projeto elétrico.

15.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Executada de acordo com o projeto hidráulico obedecendo aos diâmetros e especificações indicados, seguindo as seguintes diretrizes:

- Tubos de PVC rígido marrom série A, soldável;
- Conexões de PVC rígido e soldável;
- Torneiras lisas cromadas para lavatório;
- Válvula de descarga embutida.

Utilização dos seguintes aparelhos:

- Bacia sanitária de louça branca de primeira qualidade;

As tubulações de esgoto sanitário serão de PVC rígido no diâmetro indicado nos projetos.

As caixas sifonadas serão de PVC rígido branco 150 x 150 x 150 mm, saída de 50 mm, com grelha redonda e porta grelha cromado, com tampa cega redonda e porta grelha cromados com saída de 50 mm.

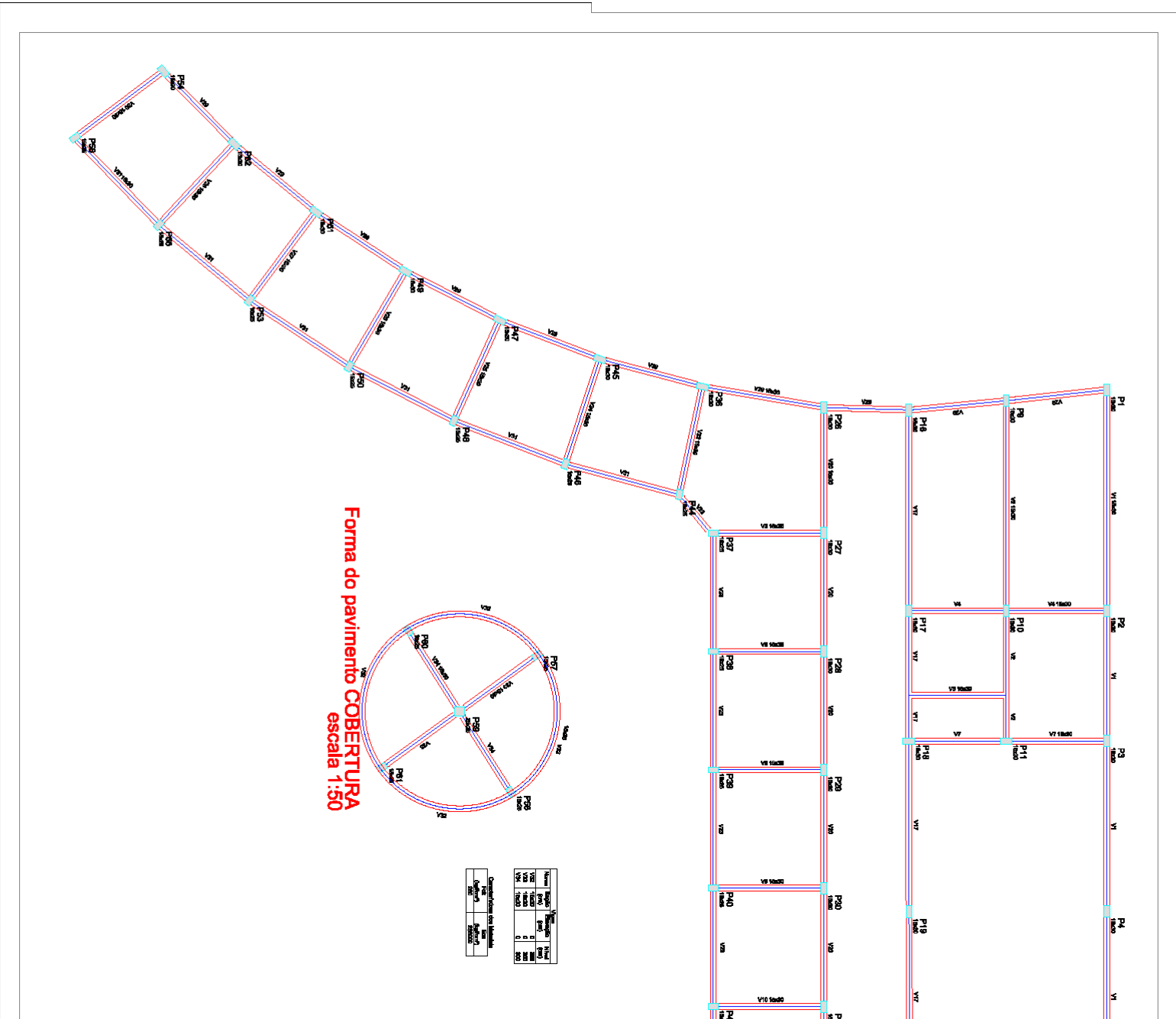
Caixa de inspeção 0,80 x 0,80 x 0,80 m em alvenaria de tijolos maciços de 1 vez assente e revestimentos com argamassa de cimento e areia traço 1:3 terão fundo de concreto com espessura de 6,0 cm, tampa em concreto armado 5,0 cm de espessura.

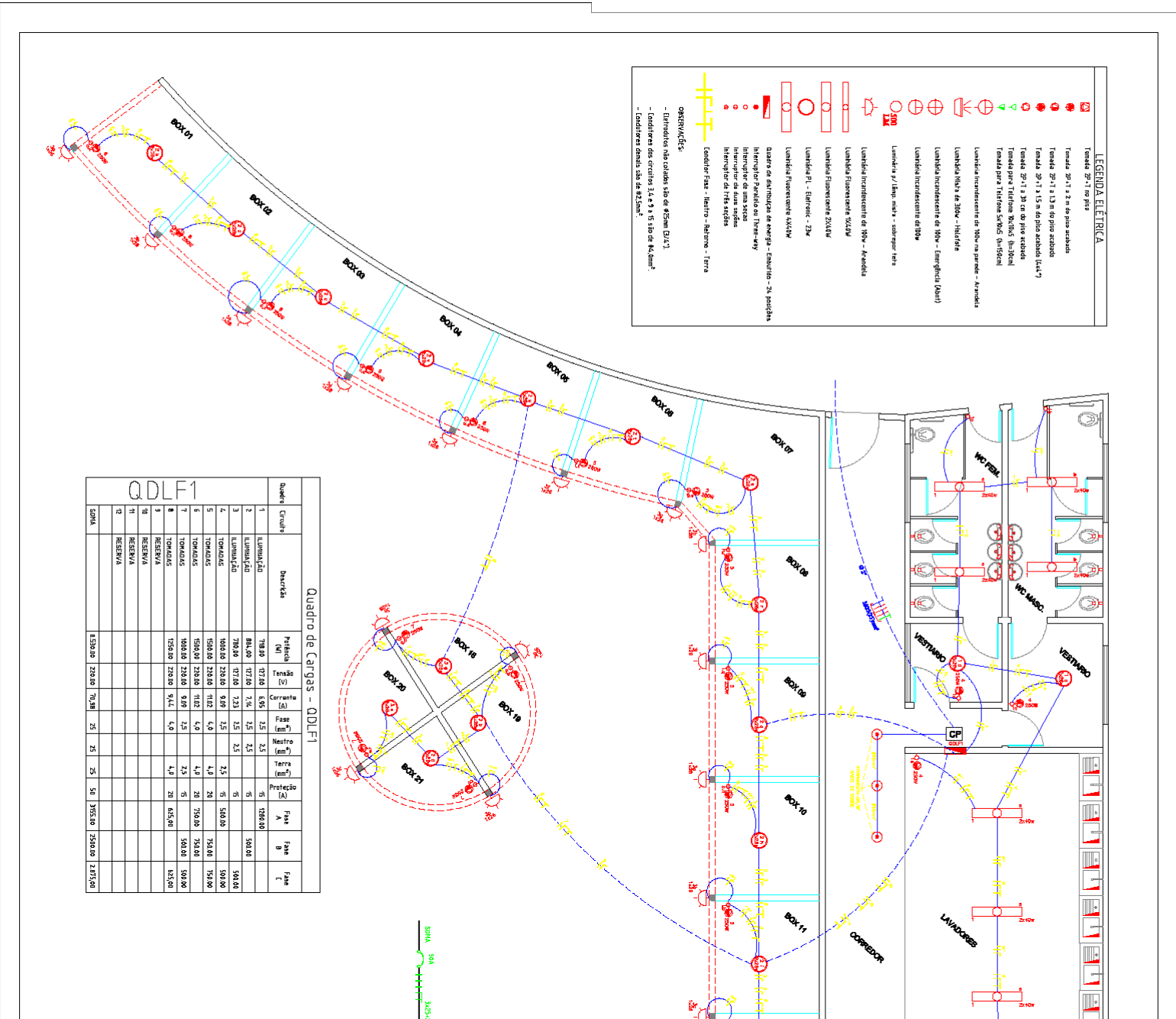
Deverá ser previsto fossa séptica, filtro e sumidouro conforme detalhes do projeto, se não tiver rede de esgoto.

16.0 REVISÃO GERAL, LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser removido depósitos de água, cercas, bem como entulhos e detritos que ainda existirem.

Todas as instalações serão revisadas e testadas devendo apresentar-se em perfeito funcionamento na entrega.





LEGENDA ELÉTRICA

- Tomada 2p+1 no piso
- Tomada 2p+1 e 2m de piso acabada
- Tomada 2p+1 e 1,3m de piso acabada
- Tomada 2p+1 e 1,5m de piso acabada (LAV.)
- Tomada 2p+1, 2m de piso acabado
- Tomada para Telefone Móvel (2x2m)
- Tomada para Telefone Móvel (1x15cm)
- Luminária incandescente de 100w - Aranda
- Luminária incandescente de 100w - Luminária (Quadr)
- Luminária incandescente de 100w
- Luminária p/ lamp. alta - sobrigar teto
- Luminária incandescente de 100w - Aranda
- Luminária Fluorescente 90x20w
- Luminária Fluorescente 20x20w
- Luminária Pl. - Eletronic - 23w
- Luminária Fluorescente 40x20w
- Barra de alumina de energia - Conduto - 2x, 3x ou 4x
- Interruptor Paralelo ou Three-way
- Interruptor de duas saídas
- Interruptor de duas saídas
- Interruptor de três saídas
- Condutor Fixa - Madeira - Relevo - Terra

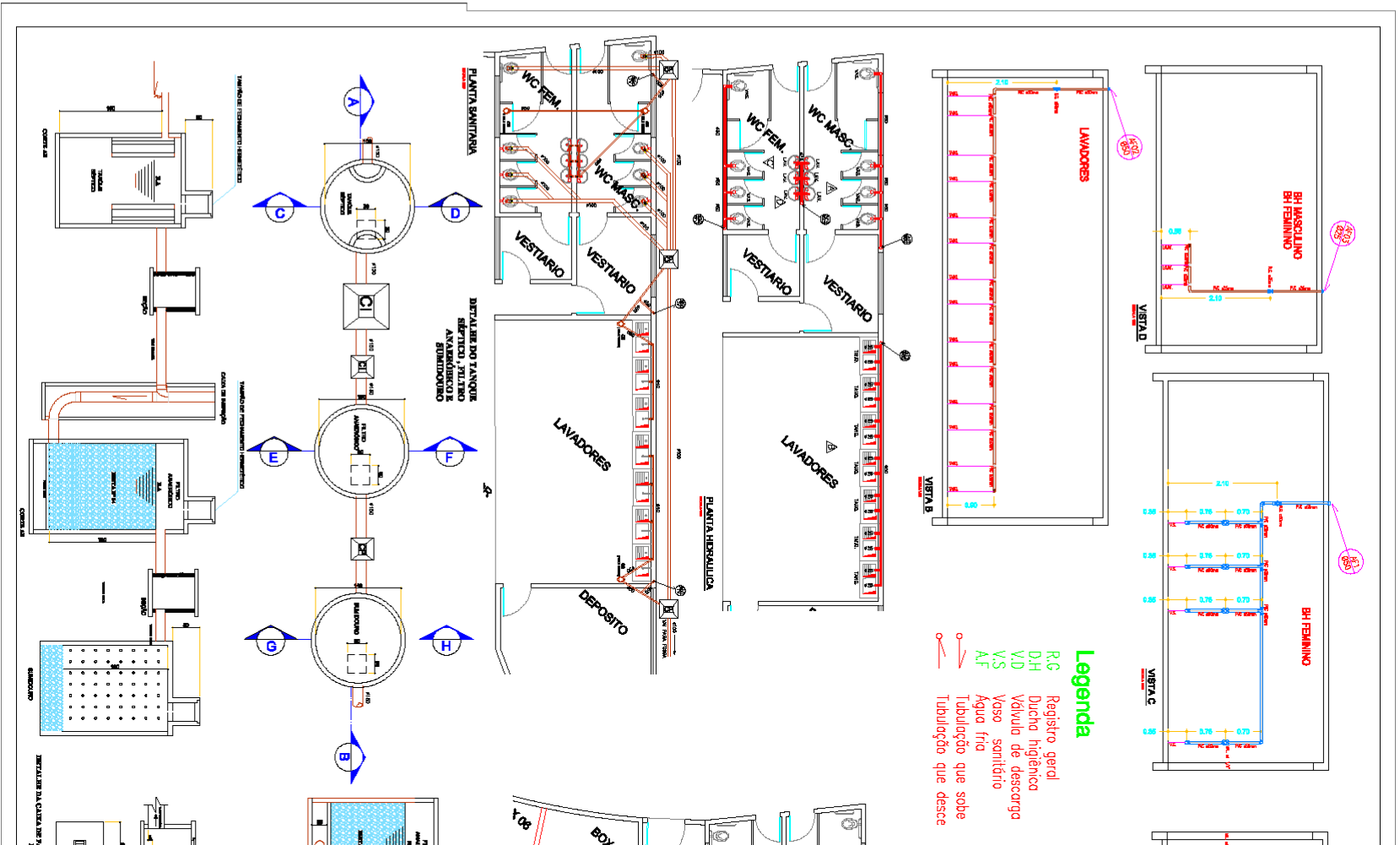
CONDUTORES:

- Tomadas não cobertas são de 45mm (Dx17)
- Condutores dos circuitos 1, 4, 5 e 6 são de 40mm²
- Condutores demais são de 25mm²

Quadro de Cargas - QDLF1

Quadro	Carga	Descrção	Potência (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Fase (L)	Seção (mm ²)	Terra (mm ²)	Proteção (A)	Fuse A	Fuse B	Fuse C
1	LUMINÁRIO	700,00	127,00	5,95	2,5	2,5	15	10,00	10	500,00		
2	LUMINÁRIO	800,00	127,00	7,16	2,5	2,5	15	10,00	10	500,00		
3	LUMINÁRIO	700,00	127,00	7,23	2,5	2,5	15	10,00	10	500,00		
4	TOMADAS	1600,00	220,00	9,09	2,5	2,5	15	10,00	10	500,00		
5	TOMADAS	1500,00	220,00	11,02	4,0	4,0	20	750,00	20	750,00		
6	TOMADAS	1600,00	220,00	9,09	2,5	2,5	15	10,00	10	500,00		
7	TOMADAS	1500,00	220,00	11,02	4,0	4,0	20	750,00	20	750,00		
8	TOMADAS	1500,00	220,00	9,09	2,5	2,5	15	10,00	10	500,00		
9	TOMADAS	1500,00	220,00	9,09	2,5	2,5	15	10,00	10	500,00		
10	RESERVA											
11	RESERVA											
12	RESERVA											
SOMA			15300,00	220,00	70,28	25	25	10	365,00	250,00	127,50	





Q.C.I - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO				
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ			Folha: 01 de 01	
ESTABELECIMENTO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
CÓDIGO SEET	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.582,76		7.582,76
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.148,12		1.148,12
3	FUNDAÇÕES	14.251,05	12.418,24	26.669,29
4	ESTRUTURA	15.134,89	15.000,00	30.134,89
5	ALVENARIA	21.072,83		21.072,83
6	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	689,99		689,99
7	COBERTURA	17.621,39	15.000,00	32.621,39
8	REVESTIMENTO DE TETO	2.366,40		2.366,40
9	REVESTIMENTOS DE PAREDE	29.069,95		29.069,95
10	ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO	1.542,96		1.542,96
11	ESQUADRIAS MADEIRA E ALUMINIO	9.964,99		9.964,99
12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	9.424,80	22.903,33	32.328,13
13	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO	6.013,33		6.013,33
14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA	3.485,94		3.485,94
15	METAIS E LOUÇA	3.007,24		3.007,24
16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	617,61		617,61
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.071,71		11.071,71
18	PINTURA	23.418,37		23.418,37
19	REVESTIMENTO DE PISO	17.173,18	15.000,00	32.173,18
20	LIMPEZA DA OBRA	342,49		342,49
TOTAL GLOBAL EM REAIS		195.000,00	80.321,57	R\$275.321,57
Matupá, Novembro de 2011				

HIRAN ANDREAZZA SALES
ENG. CIVIL CREA-MT 7516/D

QUADRO RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Obra : CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

Localização: MATUPÁ - MT

CODIGO	ETAPA	VALOR DO ITEM	%
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.582,76	2,75%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	1.148,12	0,42%
2.3	FUNDAÇÕES	26.669,29	9,69%
2.4	ESTRUTURA	30.134,89	10,95%
2.5	ALVENARIA E DIVISORIA	21.072,83	7,65%
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	689,99	0,25%
2.7	COBERTURA	32.621,39	11,85%
2.8	REVESTIMENTO DE TETO	2.366,40	0,86%
2.9	REVESTIMENTOS DE PAREDE	29.069,95	10,56%
2.10	ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO	1.542,96	0,56%
2.11	ESQUADRIAS MADEIRA, AÇO E ALUMINIO	9.964,99	3,62%
2.12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	32.328,13	11,74%
2.13	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO	6.013,33	2,18%
2.14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA	3.485,94	1,27%
2.15	METAIS E LOUÇA	3.007,24	1,09%

2.16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	617,61	0,22%
2.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.071,71	4,02%
2.18	PINTURA	23.418,37	8,51%
2.19	REVESTIMENTO DE PISO	32.173,18	11,69%
2.20	LIMPEZA DA OBRA	342,49	0,12%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		275.321,57	100,00%

HIRAN ANDREAZZA SALES
ENG. CIVIL CREA-MT 7516/D

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	E T A P A	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.582,76	7.582,76	100%						
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	1.148,12	688,87	60%	344,44	30%	114,81	10%		
2.3	FUNDAÇÕES	26.669,29	26.669,29	100%						
2.4	ESTRUTURA	30.134,89	13.560,70	45%	9040,47	30%	7533,72	25%		
2.5	ALVENARIA	21.072,83	13.697,34	65%	5268,21	25%	2107,28	10%		
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	689,99	482,99	70%	172,50	25%	34,50	5%		
2.7	COBERTURA	32.621,39			14679,63	45%	14679,63	45%	3262,14	10%
2.8	REVESTIMENTO DE TETO	2.366,40			236,64	10%	1656,48	70%	473,28	20%
2.9	REVESTIMENTOS DE PAREDE	29.069,95			10174,48	35%	11627,98	40%	7267,49	25%
2.10	ESQUADRIAS METALICAS	1.542,96			771,48	50%	771,48	50%		
2.11	ESQUADRIAS MADEIRA	9.964,99			1993,00	20%	6975,49	70%	996,50	10%
2.12	INSTALAÇÕES ELETRICAS	32.328,13			16164,07	50%	12931,25	40%	3232,81	10%
2.13	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO	6.013,33			3608,00	60%	1804,00	30%	601,33	10%
2.14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA	3.485,94	348,59	10%	1394,38	40%	1568,67	45%	174,30	5%
2.15	METAIS E LOUÇA	3.007,24					1503,62	50%	1503,62	50%
2.16	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	617,61					185,28	30%	432,33	70%
2.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.071,71					3321,51	30%	7750,20	70%
2.19	PINTURA	23.418,37			9367,35	40%	10538,27	45%	3512,76	15%
2.21	REVESTIMENTO DE PISO	32.173,18			3217,32	10%	17695,25	55%	11260,61	35%
2.24	LIMPEZA DA OBRA	342,49							342,49	100%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		275.321,57								
RS MENSAL / PORCENTAGEM MENSAL			63.030,55	22,89%	76.431,94	27,76%	95.049,23	34,52%	40.809,85	14,82%
RS ACUM. / PORCENTAGEM ACUM.				22,89%	139.462,49	50,65%	234.511,72	85,18%	275.321,57	100,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ Obra : CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR Localização: MATUPÁ - MT					BDI 20%
<i>ITEM</i>	SIFRA 07/2010 SINAPI 01/2011	<i>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>R\$/UND</i>	<i>VALOR TOTAL DO ITEM</i>	
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m2	300,00	1,78	532,80	
2.1.2	73805/001	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	m2	16,00	165,89	2654,20	
2.1.3	1. 01.510.000. 5	Ligacao provisoria de agua para obra e instalacao sanitaria provisoria , pequenas obras - instalacao minima	und.	1,00	1.410,17	1410,17	
2.1.4	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	und.	1,00	951,32	951,32	
2.1.5	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	6,00	193,69	1162,15	
2.1.6	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m2	294,24	2,96	872,12	
						7582,76	
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.2.1	6430	ESCAVACAO MANUAL DE CAVAS(FUNDAOES RASAS,=2,00 M)	m3	35,84	21,26	762,10	
2.2.2	5622	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	35,84	2,34	83,86	
2.2.3	74006/001	COMPACTACAO DE VALAS,MANUALMENTE, SEM CONTROLE DE GC	m3	25,08	12,05	302,16	
						1.148,12	
2.3		FUNDAÇÕES					
2.3.1	73981/002	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:4:8, ESPESSURA 5CM, PREPARO MECANICO	m2	35,84	22,61	810,27	
2.3.2	74074/002	FORMA PINHO 3A P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM /ESCORAMENTO/DESFORMA, NÃO INCLUÍDO DEMOLDANTE	m2	208,76	32,68	6821,44	

2.3.3	73972/002	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m3	23,44	389,04	9119,09
2.3.4	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	1.075,00	6,90	7417,50
2.3.5	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	334,00	7,49	2500,99
						26669,29
2.4		ESTRUTURA				
2.4.1	73972/001	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m3	20,30	403,31	8187,15
2.4.2	74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT/DESMEXCL ESCORAMENTO	m2	366,86	31,70	11630,92
2.4.3	74254/002	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	977,00	6,90	6741,30
2.4.4	73942/002	ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	477,50	7,49	3575,52
						30134,89
2.5		ALVENARIA E DIVISORIA				
2.5.1	73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	m2	609,20	29,09	17720,40
2.5.2	74200/001	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	m	42,00	12,53	526,17
2.5.3	73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m2	18,37	153,85	2826,26
						21072,83
2.6		IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO				
2.6.1	72075	IMPERMEABILIZACAO SEMI-FLEXIVEL COM TINTA ASFALTICA EM SUPERFICIES LISAS DE PEQUENAS DIMENSOES	m2	108,90	6,34	689,99
						689,99
2.7		COBERTURA				
2.7.1	72082	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS DE 7M ATE 10M	m2	98,60	41,16	4058,37
2.7.2	4088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	m2	98,60	23,45	2311,97
2.7.3	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	22,00	41,33	909,21

2.7.4	72077	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS ATE 7M	m2	267,15	54,67	14605,62
2.7.5	73938/002	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN	m2	267,15	40,19	10736,22
						32621,39
2.8		REVESTIMENTO DE TETO				
2.8.1	41602	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM,COMP DE 6,0M,LISO, INCLUSIVE COLOCACAO	m2	98,60	24,00	2366,40
						2366,40
2.9		REVESTIMENTOS DE PAREDE				
2.9.1	5974	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m2	1.218,40	3,30	4020,72
2.9.2	73927/011	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m2	1.218,40	18,28	22267,47
2.9.3	5999	AZULEJO 2A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, JUNTAS A PRUMO, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	90,20	30,84	2781,76
						29069,95
2.10		ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO				
2.10.1	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM	m2	6,00	257,16	1542,96
						1542,96
2.11		ESQUADRIAS MADEIRA, AÇO E ALUMINIO				
2.11.1	73910/007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	und	6,00	374,05	2244,31
2.11.2	74071/001	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO CHAPA CORRUGADA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES	m2	12,42	520,03	6458,79
2.11.3	73933/004	PORTA DE ABRIR OU DE CORRER EM AÇO TIPO CHAPA CORRUGADA, COM GUARNICOES	m2	6,30	200,30	1261,89
						9964,99
2.12		INSTALAÇÕES ELETRICAS				
2.12.1	1. 16.120.017.0	FIO ISOLADO DE PVC SECAO 2,5 MM2 - 750 V - 70°C	m	1600,00	3,07	4912,00
2.12.2	1. 16.120.000.5	CABO ISOLADO EM PVC SECAO 4 MM2 - 750 V - 70°C - FLEXIVEL	m	610,00	3,30	2013,00
2.12.3	1. 16.120.009.5	CABO ISOLADO EM PVC SECAO 10 MM2 - 0,6/1KV - 70°C - FLEXIVEL	m	30,00	5,40	162,00
2.12.4	1. 16.120.010.	CABO ISOLADO EM PVC SECAO 25 MM2 - 0,6/1KV - 70°C - FLEXIVEL	m	36,00	12,23	440,28

	5					
2.12.5	1. 16.120.011.5	CABO ISOLADO EM PVC SECAO 50 MM2 - 0,6/1KV - 70°C - FLEXIVEL	m	145,00	17,95	2602,75
2.12.6	72259	Fornecimento e instalação de terminal ou conector de pressão para cabo 10mm ²	un	6,00	8,71	52,26
2.12.7	72263	Fornecimento e instalação de terminal ou conector de pressão para cabo 50mm ²	un	3,00	13,84	41,52
2.12.8	1535	Fornecimento e instalação de terminal tipo forquilha 2,5mm ²	un	30,00	2,68	80,40
2.12.9	1535	Fornecimento e instalação de terminal tipo forquilha 4mm ²	un	9,00	2,68	24,12
2.12.10	1. 16.510.003.0	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA INDUSTRIAL COM 2 LAMPADAS DE 40 W, TIPO CALHA DE SOBREPOR	un	12,00	105,78	1269,36
2.12.11	1. 16.510.005.0	LUMINARIA TIPO PLAFONIER , COM LAMPADAS 2X26W , FLUORESCENTE	un	24,00	29,37	704,88
2.12.12	12227	LUMINARIA TIPO ARANDELA COM LAMPADA DE 60W	un	21,00	95,12	1997,52
2.12.13	1. 16.180.004.5	INTERRUPTOR , UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V	un	2,00	11,66	23,32
2.12.14	1. 16.180.000.5	INTERRUPTOR , DUAS TECLAS SIMPLES 20 A - 250 V	un	20,00	17,47	349,40
2.12.15	1. 16.180.002.5	INTERRUPTOR , TRÊS TECLAS SIMPLES 10 A - 250 V	un	2,00	29,08	58,16
2.12.16	1. 16.180.007.5	INTERRUPTOR E TOMADA , UMA TECLA SIMPLES E UMA TOMADA 2P+T 10 A - 250 V	un	4,00	24,42	97,68
2.12.17	1. 16.180.010.5	TOMADA DOIS POLOS MAIS TERRA 20 A - 250 V	un	30,00	27,82	834,60
2.12.18	1. 16.150.008.0	CAIXA DE LIGACAO ESTAMPADA EM CHAPA DE ACO , RETANGULAR, DIMENSOES 4 X 2"	un	58,00	3,96	229,68
2.12.19	1. 16.170.011.0	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético de 10A em quadro de distribuição	un	9,00	16,95	152,55
2.12.20	1. 16.170.007.0	Fornecimento e instalação de disjuntor monopolar termomagnético de 16A em quadro de distribuição	un	1,00	16,95	16,95
2.12.21	1. 16.170.014.5	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar termomagnético de 10A em quadro de distribuição	un	3,00	60,49	181,47
2.12.22	1. 16.170.017.0	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar termomagnético de 40A em quadro de distribuição	un	1,00	59,74	59,74
2.12.23	1. 16.170.017.5	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar termomagnético de 50A em quadro de distribuição	un	1,00	59,87	59,87
2.12.24	74130/006	Fornecimento e instalação de Disjuntor trifásico termomagnético de 125A em quadro de distribuição	un	1,00	236,94	236,94
2.12.25	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e Instalação de Protetor de Surto (DPS) 175 V - 45 KA em quadro de distribuição	un	2,00	134,29	268,58
2.12.26	1. 16.135.010.0	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO Ø 25 MM (3/4")	m	190,00	4,80	912,00
2.12.27	1. 16.135.010.5	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO Ø 32 MM (1")	m	210,00	5,68	1192,80
2.12.28	2442	Fornecimento e instalação de eletroduto de pvc tipo KANAFLEX de 3 polegadas	m	40,00	16,73	669,20
2.12.29	1. 16.165.001.0	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz , em PVC , de embutir , até 16 divisões modulares , dimensões externas 260 X 310 X 85 MM	un	1,00	172,35	172,35

2.12.30	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição em chapa de aço com trifásico de cobre com barramento+geral de 24posições/150A, para disjuntores padrão UL/DIN, projetado para montagem com mini disjuntores e disjuntor geral tipo caixa moldada,modelo QDETG/QDEBG-X- da Cemar ou similar	un	1,00	729,96	729,96
2.12.31	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de rolo de fita isolante plástica, de 20.00 m	un	2,00	9,16	18,32
2.12.32	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de rolo de fita isolante de alta fusão, de 10.00 m	un	1,00	23,55	23,55
2.12.33	68069	Fornecimento Haste Aterramento em Aço Revestido de Cobre DN 5/8" X 3000MM	un	4,00	42,47	169,88
2.12.34	868	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nú de 25 mm²	m	10,00	9,48	94,80
2.12.35	20256	ROLDANAS PLASTICAS/PVC OU CLEATS TAMANHO MEDIO P/ INSTALACAO ELETR APARENTE	un	735,00	2,49	1830,15
2.12.36	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e Instalação de Padrão Trifásico Em Aço Galvanizado h= 7.00 mts, com cabo de cobre isolado de 0,6/1 KV de 50 mm², com disjuntor trifásico de 125 A - CAT T4-REDE CEMAT	un	1,00	2.343,33	2343,33
2.12.37	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de poste de iluminação circular de aço galvanizado de 7 metros com duas luminaria tipo pétala 250 watts	un	6,00	783,75	4702,50
2.12.38	1. 02.690.002.0	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM MACICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, TRACO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E = 10 CM, TAMP A E = 5 CM, DIMENSOES 30 X 30 X 60 CM	un	6,00	151,59	909,54
2.12.39	1. 02.690.002.5	CAIXA DE INSPECAO EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM MACICO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, TRACO 1:3, LASTRO DE CONCRETO E = 10 CM, TAMP A E = 5 CM, DIMENSOES 60 X 60 X 60 CM	un	2,00	235,86	471,72
2.12.40	1. 02.310.005.5	ESCAVACAO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM SOLO DE 1A CATEGORIA, PROFUNDIDADE (PROFUNDIDADE: ATE 2 M)	m3	46,00	23,24	1069,04
2.12.41	1. 02.310.016.5	REATERRO MANUAL DE VALA	m3	46,00	3,26	149,96
						32328,13
2.13		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO				
2.13.1	40777	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	28,27	113,08
2.13.2	72559	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	6,32	12,64
2.13.3	72560	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	6,00	7,39	44,35
2.13.4	72558	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	16,00	6,10	97,53
2.13.5	72556	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	10,00	16,30	162,96
2.13.6	72629	LUVA PVC ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	3,59	7,17
2.13.7	72630	LUVA PVC ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	5,32	10,63
2.13.8	72628	LUVA PVC ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	10,37	20,73
2.13.9	72464	TE SANITARIO 50X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	13,72	27,43

2.13.10	72459	TE SANITARIO 100X100MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	22,51	45,02
2.13.11	73779/001	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA E BOLSA SOLDÁVEL 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	6,95	180,64
2.13.12	73779/002	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA, BOLSA E VIROLA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,00	10,81	194,61
2.13.13	1. 15.170.036.5	Tubo de pvc branco, sem conexoes , ponta bolsa e virola, ø 100 mm	m	24,00	23,32	559,58
2.13.14	1. 15.170.037.0	tubo de pvc branco, sem conexoes , ponta bolsa e virola, ø 150 mm	m	12,00	32,40	388,80
2.13.15	72289	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	und	4,00	243,49	973,96
2.13.16	74197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA	und.	1,00	1.005,20	1005,20
2.13.17	74198/002	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	und.	2,00	1.084,50	2169,00
						6013,33
2.14		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA				
2.14.1	73735/001	RESERV. DE FIBROC. CAP=1000L C/ACESSORIOS	und	2,00	527,64	1055,28
2.14.2	72573	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	12,00	3,91	46,94
2.14.3	72579	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	8,84	35,37
2.14.4	74180/001	REGISTRO GAVETA 2.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	147,38	589,53
2.14.5	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	24,58	49,15
2.14.6	72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	17,00	4,31	73,23
2.14.7	72442	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	12,18	48,72
2.14.8	75051/002	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	36,00	4,50	162,00
2.14.9	75051/005	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	24,00	13,10	314,49
2.14.10	72643	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	2,57	5,13
2.14.11	72646	LUVA PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	6,19	12,38
2.14.12	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	8,00	136,72	1093,72
						3485,94
2.15		METAIS E LOUÇA				
2.15.1	74101/001	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA	und	6,00	188,39	1130,32

2.15.2	73947/002	LAVATORIO LOUCA BR EMBUTIR(CUBA) MEDIO LUXO S/LADRAO 52X39CM FERRAGENS EM METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4" TORNEIRA DE PRESSAO 1193	und	6,00	178,70	1072,22
2.15.3	*****	VASO SANITARIO, ASSENTO PLASTICO, CAIXA DE DESCARGA PVC DE SOBREPOR, ENGATE PLASTICO, TUBO DE DESCIDA E BOLSA DE BORRACHA PNE	und	2,00	402,35	804,70
						3007,24
2.16		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO				
2.16.1	73775/002	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	und.	1,00	141,40	141,39
2.16.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	1,00	476,22	476,22
						617,61
2.17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
2.17.1	74135/002	BANCADA (TAMPO) MARMORE BRANCO NACIONAL E = 3CM, LARGURA 55CM, POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	53,00	201,90	10700,70
2.17.2	6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	8,00	38,47	307,77
2.17.3	6007	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA 7,5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	31,62	63,24
						11071,71
2.18		PINTURA				
2.18.1	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	1.128,20	9,83	11087,94
2.18.2	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	m2	1.128,20	10,64	12008,56
2.18.3	6081	PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	30,24	10,64	321,87
						23418,37
2.19		REVESTIMENTO DE PISO				
2.19.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	m2	294,24	24,84	7308,92
2.19.2	73892/001	EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM	m2	184,60	31,88	5885,78
2.19.3	9691	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m2	294,24	64,50	18978,48
						32173,18
2.20		LIMPEZA DA OBRA				
2.20.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	294,24	1,16	342,49
						342,49

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital TOMADA DE PREÇO 004/2012

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20...
(data)

.....
(representante legal)

***Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2012.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

***Apresentar no envelope de Proposta de Preço**

ANEXO IV
EDITAL Nº. 033/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2012

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

***Apresentar no envelope nº. 02 - Habilitação Jurídica**

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. ____/2012

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0331250-27/2010/MAPA/CAIXA**

PARTES:

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, nº -----, Bairro -----, Cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----/-----, IE Nº -----, representada neste ato pelo Sr. -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA.

01-CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Fundamento Legal

A presente contratação é decorrente da **Tomada de Preços nº 004/2012**, realizada em 26/04/2012, na forma da Lei nº 8.666/93 e homologação do Sr. Prefeito Municipal, constante do **Processo Licitatório Nº 033/2012/CPL**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo- o no que for omissivo.

02- CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0331250-27/2010/MAPA/CAIXA**, contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços **Edital 033/2012, TOMADA DE PREÇO 004/2012.**

03- CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

A presente contratação será realizada de forma indireta por empreitada por preço global por lote (Art. 6º, VIII, “a” da Lei Nº. 8666/93 e alterações posteriores.)

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

04-1- Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$----- (-----).

04-2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da proposta, ressalvada a incidência de reajustamento e ocorrência de imprevistos.

04-3 - Os quantitativos dos serviços previstos na planilha orçamentária, figuram como orientação para efeito do cálculo do valor aproximado do orçamento. Para efeito de medição, serão considerados, os quantitativos dos serviços efetivamente executados e recebidos pelo Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Matupá.

04-4- As medições dos serviços, serão realizadas com periodicidade mensal, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. A Fiscalização terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha de preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

04-5- Emitido o atestado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Medição a Tesouraria do Município na Secretaria Municipal de Finanças.

04-6- Será observado um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal e demais documentos, conforme item 11.09 do Edital de Licitação, para pagamento dos serviços.

04-7- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos e contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras.

04-8- Os preços contratados serão reajustados, conforme estabelecido no item 14.15 do Edital da TP-004/2012, ou seja, com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês base da proposta, tomando por base a tabela SINAPI.

05 - CLÁUSULA QUINTA - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

05-1- PRAZO:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 57 (cinquenta e sete) dias, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

(b) a recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

05-2- ANDAMENTO:

A CONTRATADA obriga-se a garantir durante a execução das obras, a continuidade e segurança do tráfego nas vias públicas mantendo, inclusive, a respectiva sinalização exigida pela fiscalização durante a execução dos serviços. Tal despesa deverá estar incluída no orçamento proposto.

05-3- SUB - CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o Art. 72 da Lei N° 8666/93 e alterações, poderá ser sub-contratado parte das obras e serviços, porém, deverá ser previamente aceito pela Contratante, com pedido formal indicando qual(is) o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) pelo sub-contratado, onde apresentará documentação comprobatória que tem aptidão jurídica para tal fim, inclusive cadastro junto ao CREA e responsável técnico para vinculação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) aos serviços a serem elaborados.;

05-4- PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e conclusão das obras previsto na Cláusula Quinta 05.1 “a” deste contrato, poderá ser prorrogado, ensejado pelos seguintes motivos:

- (I) Falta de elementos técnicos para a execução das obras e quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;
- (II) Houver ordem escrita da CONTRATANTE para paralisação das obras, no todo ou em parte;
- (III) Incidir em anormalmente período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, e parecer favorável da Fiscalização da CONTRATANTE.

05-5 – RECEBIMENTO DA OBRA

Para o recebimento do objeto licitado será obedecido o Art. 73 Inciso I “a” e “b” da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

06 - CLÁUSULA SEXTA - Do Elemento de Despesa

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0007.1126.449051

07. CLÁUSULA SÉTIMA - Controle e Normas de Execução

07-1- Caberá à CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Matupá, a coordenação, supervisão e fiscalização das obras de construção.

07-2- Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Estimativo, do Projeto anexado ao edital, estão de acordo com o Projeto Básico de Engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variação para mais ou para menos, se necessário, à melhoria técnica da obra, desde que obedecidas as instruções da Lei federal n° 8.666/93.

07-3- Caso ocorra algum serviço que não tenha sido previsto no Projeto anexado ao edital, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, respeitados os limites previstos no parágrafo 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, tendo como base os valores do SINAPI.

07-4- A CONTRATADA deverá ao iniciar a obra, afixar no canteiro de serviços, placa alusiva a mesma, com dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

07-5- Poderá a CONTRATANTE a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem ônus para a CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as determinações da Fiscalização, feitas por escrito, nos termos do artigo 69, da Lei n°. 8.666/93.

07-6- A CONTRATADA se obriga a executar os projetos executivos e obras, empregando exclusivamente materiais de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente as Normas da ABNT, ao Projeto Básico de Engenharia e as modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE e no Projeto Executivo de Engenharia.

07-7- A CONTRATADA se obriga a respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Matupá, MT.

07-8- A CONTRATADA será responsável por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

07-9- No término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

08. CLÁUSULA OITAVA - Penalidades e Proibições

08-1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

(I) 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos mediante requerimento.

(II) De 0,2% (dois décimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão do serviço.

08-2- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas.

(II) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas.

(III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

(IV) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

(V) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

09. CLÁUSULA NONA - Rescisão

09-1- O contrato poderá ser rescindido:

(a) por mútuo acordo entre as partes.

(b) critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- (I) falência ou concordada.
- (II) descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.
- (III) atraso no cronograma da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

09-2- INDENIZAÇÃO

(a) na hipótese do item 09.1 desta Cláusula, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

(b) ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE procederá da mesma maneira prevista no item 09.2(a), desta cláusula respondendo a CONTRATADA por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

(c) em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, propostos ou terceiros.

09-3- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo o que couber a esta Cláusula, a administração poderá alienar bens ou promover contratações para conclusão do objeto do contrato a fim de garantir o direito de aplicabilidade dos recursos destinados para esse fim, resguardando-se no cronograma físico e financeiro da obra em execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da vinculação ao ato convocatório

10-1- O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório N°. 033/2012/CPL, Edital N°. 033/2012 Modalidade Tomada de Preço N°. 004/2012, para tanto vincula-se todas as peças constantes no processo, sendo a principal a proposta da contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável e aos casos omissos

11-1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da manutenção das obrigações assumidas

12-1- A Contratada deverá manter em todo o período da execução dos serviços suas obrigações contratuais, não somente ao que concerne fisicamente ao objeto mais também no que diz respeito às contribuições Constitucionais de tributos Federais, Estaduais e Municipais, onde a Contratante, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12-2- Na hipótese que a Contratada vier incorrer em um dos incisos de IX a XI do Art.78 da Lei N°. 8.666/93, poderá a Administração dentro dos princípios legais recorrer a justiça a fim de permitir que a Contratada devidamente comprovada possa concluir o objeto do referido contrato, sem prejuízos a Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13-1- Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, os quais assinam em 03 (três) vias de mesmo teor e forma.

Matupá, de de 20 .

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

EMPRESA

TESTEMUNHAS
